



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



## PROJETO DE LEI Nº 073/2026

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal a Augusta e Respeitavel Loja Maçônica Luz da Fênix nº 260.

**Autoria:** Vereador Rodrigo Jorge Barros

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Exmo. Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte,

### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Pessoa Jurídica denominada "Augusta e Respeitavel Loja Maçônica Luz da Fênix nº 260", inscrita no CNPJ sob o nº 62.061.808/0001-36, entidade sem fins lucrativos e destinada ao uso coletivo, com sede na Rua Lupicínio Rodrigues, nº 250, Jardim Campomar, Rio das Ostras/RJ.

**Art. 2º** - Para manutenção da condição de utilidade pública municipal, a entidade deverá, salvo justo motivo:

**I** - Apresentar anualmente, até o dia 01 de março, ao órgão competente do Poder Público Municipal, relatórios de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como dar publicidade ao seu balanço financeiro referente ao mesmo período;

**II** - Manter atualizados os dados cadastrais junto aos órgãos públicos municipais competentes;

**III** - Continuar exercendo suas atividades de forma regular, em conformidade com seus objetivos estatutários e com a legislação vigente.

**Art. 3º** - A perda da condição de utilidade pública poderá ocorrer por descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, mediante processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de março de 2026.

**RODRIGO JORGE BARROS**

Vereador Autor



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública Municipal à Augusta e Respeitável Loja Maçônica Luz da Fênix nº 260, instituição sem fins lucrativos, com sede em nosso município, no bairro Jardim Campomar.

Fundada em 24 de abril de 2025 e civilmente constituída em 04 de agosto de 2025, a referida entidade pauta sua atuação nos princípios da fraternidade, da ética e da solidariedade social. Historicamente, a Maçonaria desempenha um papel fundamental no apoio a causas humanitárias e no desenvolvimento da cidadania.

A Loja Maçônica que trata esta lei não é diferente, pois se dedica a promover ações de assistência social e apoio comunitário, contribuindo diretamente para o bem-estar de diversos cidadãos oistrenses.

A concessão deste título é o reconhecimento oficial do Poder Público à relevância dos serviços prestados pela instituição. Além disso, a declaração de Utilidade Pública permitirá que a entidade firme parcerias, busque convênios e amplie ainda mais o alcance de suas atividades de cunho social, educacional e filantrópico.

É importante ressaltar que a instituição cumpre com os requisitos legais para o pleito, mantendo-se regular perante os órgãos competentes e operando de forma transparente em seus objetivos estatutários.

Diante do exposto e considerando o inegável interesse público envolvido nas atividades desenvolvidas, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 13 de março de 2026.

**RODRIGO JORGE BARROS**

Vereador Autor